

PORTARIA Nº 051/2026

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025 e declara a vacância do cargo público da servidora **Luciane Soares**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025, a servidora **Luciane Soares**, detentora da matrícula funcional nº 121785-02, inscrita no CPF sob o nº 693.683.259-87 e no PIS/PASEP sob o nº 124.52241.44.1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC-3 - **Letra:** “J”, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 12 de junho de 2026.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Fabiana Costa Veiga
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003934